

Lei nº 673, de 02 de Outubro de 1998.

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder o uso de imóvel público e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/M.G., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso gratuito do prédio da Escola Municipal "Dr. José de Almeida Azevedo", situada no Bairro Aliança, atualmente desativada, em favor do Sr. Sebastião Faustino dos Santos, R.G. nº M. 7.702.125, CPF/MF nº 472.427.106-00, pelo período de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, para a utilização como imóvel residencial do favorecido com a sua família.

Parágrafo Primeiro - O benefício do artigo 1º só será efetivado mediante liberação do órgão federal que concedeu verba para a construção da referida Escola por comênio.

Parágrafo Segundo - A segurança quanto aos benefícios devido a localização próxima à Rodovia Fernão Dias, será de inteira responsabilidade dos mesmos beneficiados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/M.G., 02 de outubro de 1998.


José Wagner Ribeiro de Paiva
- Prefeito Municipal -